



# PLANO DE INTEGRIDADE

CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ (CGE)

EDIÇÃO 1 | DEZ/2019

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Carlos Massa Ratinho Junior

**CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**

Raul Clei Cocco Siqueira

**DIRETOR DE AUDITORIA, CONTROLE E GESTÃO**

Gilberto Antonio de Souza Filho

**COORDENADOR DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Paulo Aguiar Palacios

**EQUIPE TÉCNICA**

Vanessa Schlichta

Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado

Camila Teixeira Zavadzki

Agente de Compliance da Controladoria Geral do Estado

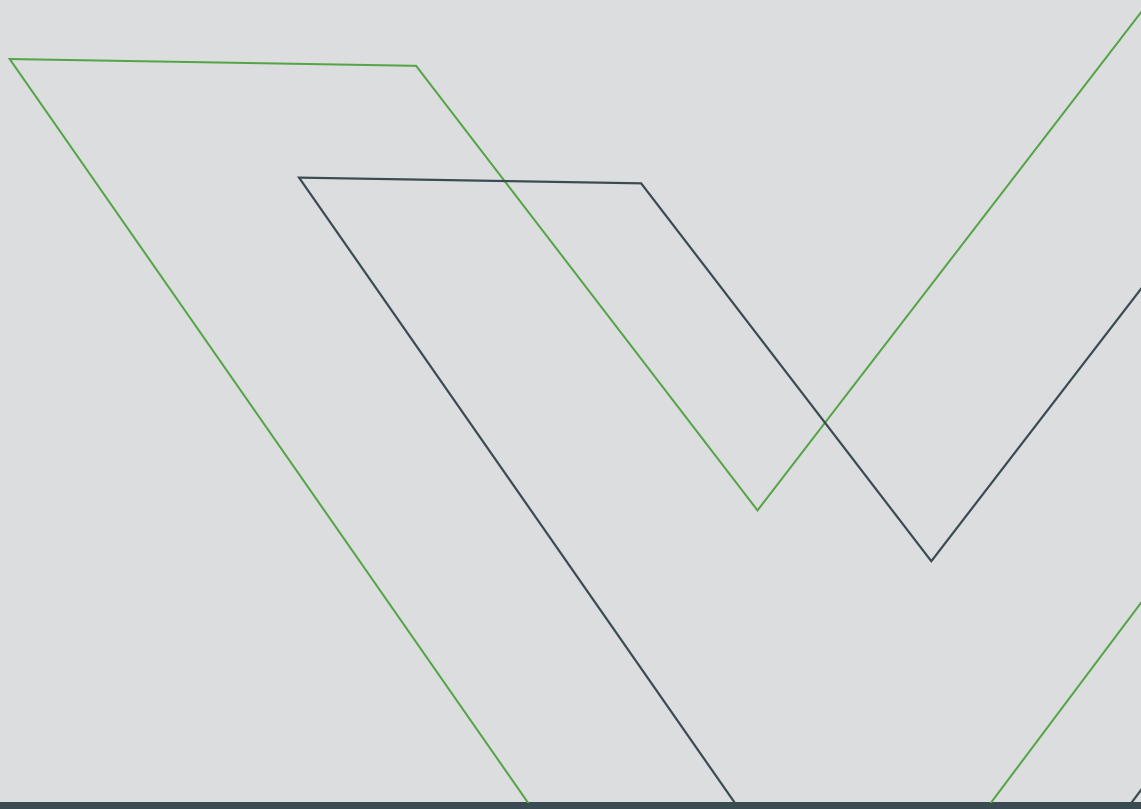


# PLANO DE INTEGRIDADE

**RETESTE**

CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ (CGE)

EDIÇÃO 1 | OUT/2021



# FAZER DIFERENTE PARA SER A DIFERENÇA

Servidores da população do Paraná,

O Poder Público **precisa se modernizar e coibir ao máximo a corrupção em suas ações**. Só desse jeito, reconquistaremos a confiabilidade da população e estancaremos sangrias na receita do Estado. Este Plano de Integridade, que idealizamos para nossa gestão, **pretende ser uma semente na mudança da cultura de tolerância com propinas e fraudes**.

O resultado do descaso com o dinheiro público, sabemos, é a falta de recursos para obras e atividades que ajudem os paranaenses a viverem melhor. **Estamos trabalhando para dar a você, servidor, meios e oportunidades para exercer suas funções com mais segurança**, no cumprimento de leis e de normas de conduta.

Resgatar dignidade do serviço público, muitas vezes comprometida por maus servidores, é uma das nossas metas **e nosso sinal de respeito a você**, que “faz a máquina rodar”. Pois, só dessa forma, garantiremos o atendimento que o paranaense merece e conseguiremos desenvolver o Paraná, **para assumir posições de protagonismo no cenário nacional**.

Conto com você!

CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR  
GOVERNADOR DO PARANÁ



# CAMINHO DAS PEDRAS

Colega servidor,

Nas próximas páginas, você conhecerá **o Plano de Integridade montado especialmente para cada órgão**. Este documento é basicamente um mapa para garantir a integridade do serviço público e traz medidas que reduzem a possibilidade de tentativas de ganhos ilícitos. **Com isso, o bom servidor, comprometido com a ética, terá ferramentas e métodos para aprimorar seu trabalho.**

As ações descritas neste Plano foram definidas a partir do **levantamento de riscos realizado em cada unidade**, pela equipe de Compliance, da Controlaria Geral do Estado (CGE), e servidores do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) de cada órgão. Os NICS são compostos por três agentes: de Controle Interno, de Transparência e Ouvidoria, e de Compliance.

As três áreas do NICS estão no cerne da **probidade e honestidade que desejamos para o serviço público**. Esses valores, porém, não são atributos de máquinas e estruturas físicas, **são valores exclusivos de pessoas**. Por isso, apenas o comprometimento de todos fará com que as ferramentas agora disponíveis **cumpram sua função de orientação em busca do resgate da confiança da população nos serviços do Estado**.

Vamos trabalhar juntos!

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

# SUMÁRIO



COMPLIANCE .....	10
CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	12
PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ .....	13
PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE .....	14
MODELO DE TRÊS LINHAS DE DEFESA .....	16
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL (NICS) .....	17
PLANO DE INTEGRIDADE .....	18
OBJETIVOS DO PLANO .....	19
RETESTE .....	20
CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE .....	21
ORGANOGRAMA .....	22
PROPOSTAS PLANO DE GOVERNO .....	23
IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	25
LISTA GERAL DE RISCOS .....	26
RISCOS TRABALHADOS AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR .....	28
MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICADOS NA CGE PELA AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR .....	33
MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....	35
INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA .....	36
COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO ESTADO DO PARANÁ .....	37
CANAIS DE COMUNICAÇÃO .....	38
COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE / CGE .....	38
NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE - CGE .....	38
CANAL DE DENÚNCIAS - OUVIDORIA .....	38
DIRECIONAMENTO DE DÚVIDAS .....	39
PRIMEIRO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE .....	40
ANEXO II - COMPARATIVO .....	41
TERMO DE RECEBIMENTO .....	44
TERMO DE APROVAÇÃO .....	46



# COMPLIANCE



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O termo compliance significa estar em conformidade com as leis e regulamentos internos e externos dos órgãos e entidades. No entanto, o compliance vai além, buscando alcançar uma conduta ética e moral. É a transformação para uma cultura de integridade.

A busca pela integridade é composta por um conjunto de estruturas, mecanismos e ações que tem por objetivo fazer com que a atuação da organização, inclusive nas suas relações com seu público de interesse, fundamente-se na ética, na probidade e na transparência.

A ética traduz princípios universais, juízos de valor amarrados à distinção entre o bem e o mal, entre o certo e o errado. Cada ação nossa é resultado de uma escolha e cada escolha merece ser examinada, discutida e revista. Este é o sentido da ética, da liberdade e da vida em sociedade.

Dessa forma, a adoção de um Programa de Integridade e Compliance traz ferramentas eficazes para a construção de uma cultura ética e honesta.

**/ COMPLIANCE**

# **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

O Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública do Estado do Paraná foi instituído por meio da Lei Estadual nº 19.857/2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.902/2019 e visa à adoção de um conjunto de medidas, mecanismos e procedimentos internos, adotados pelo Estado do Paraná, de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Privilegiando, dessa forma, o valor da honestidade.

O Programa é implementado conforme o perfil do órgão ou entidade e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

## **O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL TEM POR OBJETIVO:**

- ✓ Adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento;
- ✓ Estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos;
- ✓ Fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados;
- ✓ Aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná;
- ✓ Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- ✓ Estimular o comportamento íntegro e probos dos agentes públicos e políticos;
- ✓ Proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego;
- ✓ Estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle, avaliação e auditoria;
- ✓ Assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

COMPLIANCE

# PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

O Programa de Integridade e Compliance alicerça-se nos seguintes pilares, os quais definem a forma de como irá atuar:



Os mecanismos estabelecidos no Programa visam proteger o órgão e a entidade, bem como impor aos agentes públicos e políticos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

# MODELO DE TRÊS LINHAS DE DEFESA

O Governo do Paraná, por meio da Lei Estadual n.º 17.745/2013, instituiu a Controladoria-Geral do Estado (CGE), vinculada diretamente ao Governador do Estado, com a finalidade de exercer o planejamento, a coordenação, o controle, a avaliação, a promoção, a formulação e a implementação de mecanismos e diretrizes de prevenção à corrupção no Poder Executivo Estadual, bem como de regulamentação e normatização dos sistemas de controle do Poder Executivo Estadual. Para tanto, a metodologia utilizada para cumprir as competências institucionais abrange o modelo de Três Linhas de Defesa (IIA, 2013), o qual consiste no conceito simples e eficaz de melhorar a comunicação do gerenciamento de riscos e controle, por meio do esclarecimento dos papéis e responsabilidades essenciais de cada divisão/departamento dentro da organização.

O MODELO DE TRÊS LINHAS DE DEFESA COMPREENDE:

# 1ª LINHA



**SERVIDORES  
E GESTORES**

Executada de forma integrada pela direção e pelos servidores dos respectivos órgãos e entidades. É formada pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações.

# 2ª LINHA



**NÚCLEO DE  
INTEGRIDADE E  
COMPLIANCE SETORIAL**

Executada pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) de cada órgão ou entidade, o qual, por meio de orientações recebidas da CGE, realiza a função de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto aos aspectos relacionados aos riscos e controles internos do órgão ou entidade.

# 3ª LINHA



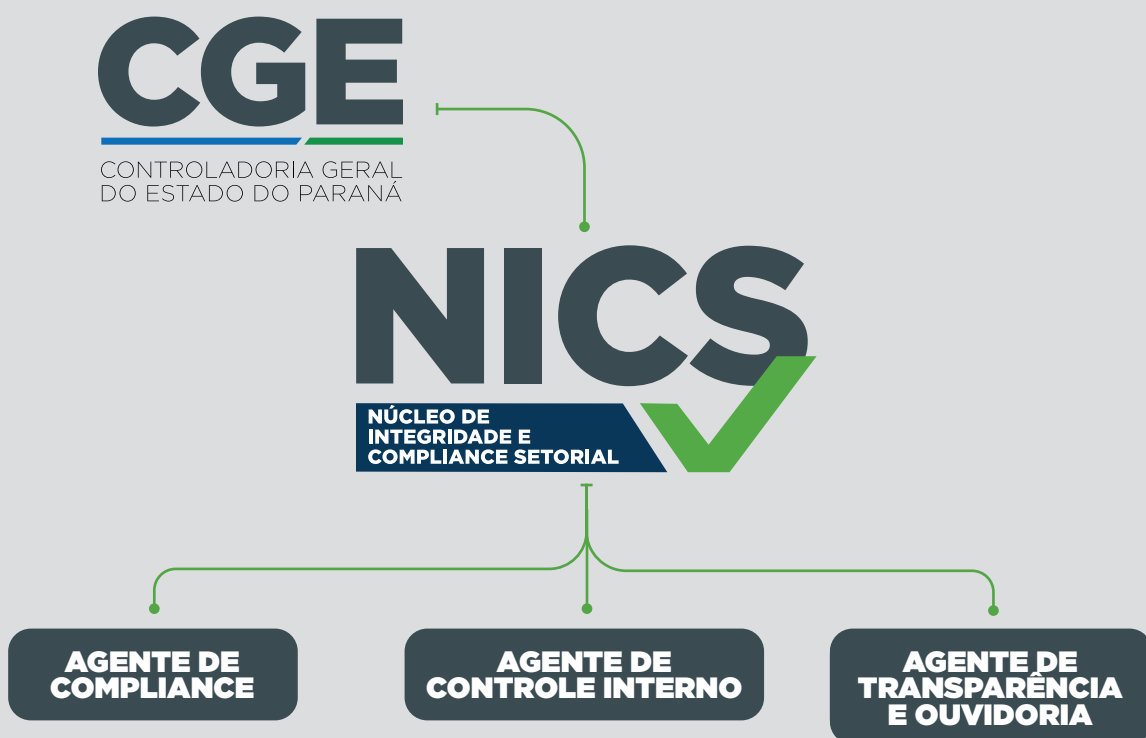
**CONTROLADORIA GERAL  
DO ESTADO DO PARANÁ**

Executada pela Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema Estadual de Controle do Poder Executivo Estadual, responsável pela atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria.

# NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE SETORIAL (NICS)

Cada entidade ou órgão possui um Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), composto, no mínimo, por um Agente de Compliance, um Agente de Controle Interno e um Agente de Transparência e Ouvidoria. Esses Agentes, com as determinações recebidas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE), devem disseminar a cultura de Integridade e Compliance, bem como dar suporte às outras áreas em assuntos relacionados.

As atribuições do NICS estão listadas no Regulamento da Controladoria-Geral do Estado (Decreto Estadual n.º 2.741/2019).





# COMPOSIÇÃO DO NICS DA CGE

## AGENTE DE COMPLIANCE

Vanessa Schlichta // [vanessa@cge.pr.gov.br](mailto:vanessa@cge.pr.gov.br)

Servidor responsável pela implementação do Programa, em conjunto com os Agentes de Integridade e Compliance da CGE, do acompanhamento incessante dos pilares do Programa e da promoção do comportamento ético e íntegro em todas as ações da entidade ou órgão.

## AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Kallynca Carvalho dos Santos // [kallynca@cge.pr.gov.br](mailto:kallynca@cge.pr.gov.br)

Servidor responsável pela avaliação e monitoramento dos controles internos da gestão, com a finalidade de proporcionar razoável segurança de que os procedimentos administrativos estão sendo executados em conformidade com a legislação e boas práticas, mitigando a ocorrência de desvios que possam comprometer a eficiência no uso de recursos e a eficácia na disponibilização de bens e serviços.

## AGENTE DE OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA

Ricardo Humberto de Alencar Santos Silva // [ricardoh@cge.pr.gov.br](mailto:ricardoh@cge.pr.gov.br)

Servidor encarregado da recepção, resposta e encaminhamento das solicitações, críticas, sugestões, reclamações, denúncias e elogios, bem como atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI) e alimentação do Portal da Transparência Institucional.

O Plano de Integridade e Compliance será elaborado e implementado pelos Núcleos de Integridade e Compliance, vinculados à Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE, e alocados fisicamente nos órgãos e entidades.

Parágrafo único. A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, poderá haver a designação de uma equipe técnica de suporte aos Núcleos previstos no caput deste artigo.

(Art. 8.o da Lei Estadual n.º 19.857/2019)

Dessa forma, o monitoramento do Plano de Integridade será realizado pelo NICS. Todo e qualquer procedimento, processo de controle e de boas práticas deve ser documentado pela instituição.

# PLANO DE INTEGRIDADE

O Plano de Integridade é documento oficial da entidade ou órgão que contempla os principais riscos da organização, bem como as medidas de mitigação propostas aos riscos trabalhados e a indicação do responsável para mitigá-los. Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.

O presente Plano de Integridade foi elaborado pela Coordenadoria Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado com apoio do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) da Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), mediante análise dos registros recebidos por meio do canal da Ouvidora, das respostas dos formulários do Controle Interno, dos formulários depositados nas Urnas do Compliance e, por fim, pelas informações trazidas pelos servidores da CGE durante entrevistas realizadas no período de abril a maio de 2021.

Todos os servidores da Controladoria Geral do Estado do Paraná podem apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade.

Insta ressaltar que todas as medidas de mitigação aqui propostas são recomendações que podem ser adotadas pela Secretaria, visando à manutenção da ética e da integridade. Cabe ao gestor da pasta e ao responsável indicado pela mitigação de cada risco aplicar os esforços necessários visando extinguir o risco ou mantê-lo em níveis satisfatórios e controláveis, seja por meio das ações propostas ou de outras que julgar mais efetivas.

# OBJETIVOS DO PLANO

- ✓ **Apresentar** os principais riscos da organização, a partir de uma lista geral de riscos identificados;
- ✓ **Recomendar** medidas e preceitos de tratamento dos riscos críticos identificados a partir do resultado da mensuração da sua gravidade na matriz que relaciona sua probabilidade e impacto;
- ✓ **Auxiliar** a Secretaria na identificação, monitoramento e correção de eventos que possam impedir ou impactar o atingimento de seus objetivos, preservando seus valores institucionais a partir da análise de riscos;
- ✓ **Fortalecer** as instâncias de integridade e instituir mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas e responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais.
- ✓ **Buscar** o aumento da transparência pública, o combate à corrupção e a gestão eficiente e adequada de recursos públicos;
- ✓ **Implementar** mecanismos contínuos de monitoramento das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, possibilitando a rápida detecção de riscos e de eventuais atos ilícitos.

## RETESTE

O reteste é realizado rotineiramente após a etapa de execução do Plano de Integridade, **com a finalidade de aprimorar continuamente a gestão de riscos do órgão ou entidade.**

Os resultados referentes às implementações das mitigações propostas são analisados, de forma a verificar se há repetição de riscos mapeados anteriormente, e/ou se novos riscos são percebidos. Conseqüentemente são recomendadas medidas e preceitos de tratamento dos riscos críticos identificados a partir do resultado da mensuração da sua gravidade em nova matriz de riscos.

A partir disto, o reteste adentra na fase de monitoramento das ações de mitigação dos riscos mapeados, envolvendo, assim, a verificação contínua do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras.

Os riscos identificados serão monitorados a cada ciclo de avaliação da estratégia organizacional pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), em conjunto com a alta administração do órgão.

**O presente Plano de Integridade compreende o primeiro reteste realizado na Controladoria-Geral do Estado do Paraná,** fortalecendo as instâncias de integridade e reafirmando mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas e responder a eventos que representem riscos ao atingimento dos objetivos organizacionais.

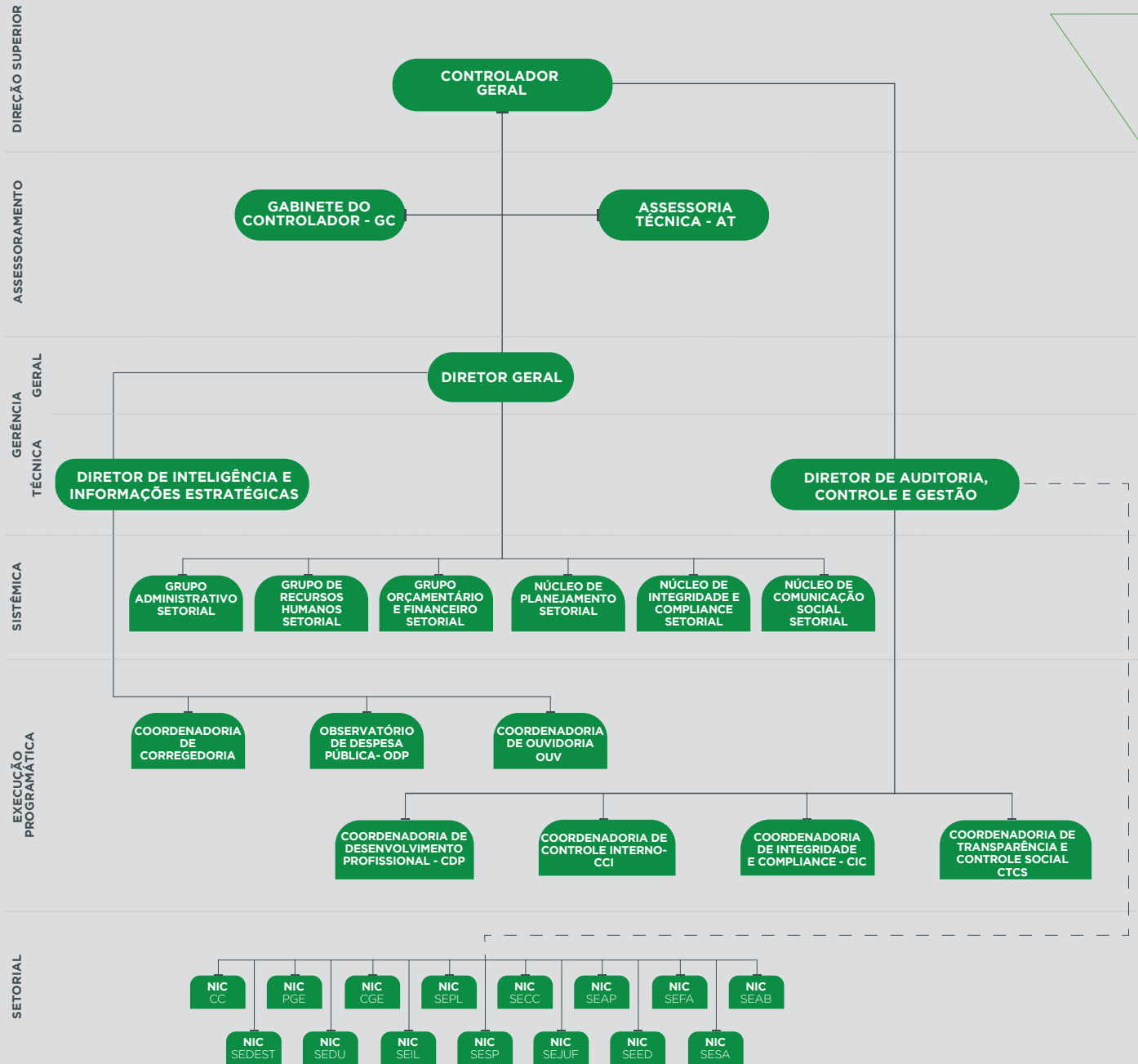
# CARACTERIZAÇÃO GERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A Controladoria-Geral do Estado, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração pública estadual, de natureza substantiva, o qual desempenha atividades desenvolvidas por meio das Coordenadorias de Controle Interno; Ouvidoria; Transparência e Controle Social; Corregedoria; Integridade e Compliance; Desenvolvimento Profissional; concernentes à gestão, à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação de diversas atribuições, tais como:

A implantação e a manutenção da Estrutura de Controle do Poder Executivo Estadual; o acompanhamento e a fiscalização dos atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da Administração Pública; o estabelecimento de mecanismos voltados à comprovação da eficácia, da eficiência e da economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual; a sugestão de medidas e ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas; a decisão sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, e a indicação das providências cabíveis; o acompanhamento e requisição de processos e procedimentos administrativos em curso ou arquivados nos órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a sugestão de providências ou a correção de falhas; a promoção da Transparência Pública; e o fomento à participação da sociedade civil na transparência e na prevenção da corrupção.

As competências da CGE se estendem ainda, no que couber, às entidades privadas de interesse público, incumbidas, ainda que eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria.

## ORGANOGRAMA



# PROPOSTAS

## PLANO DE GOVERNO

O governo será orientado e alicerçado pela ética e pelas relações honestas entre o Estado, o cidadão, as empresas e as instituições. Sempre seguindo as diretrizes legais, visando a proteção da sociedade nas suas relações com o Estado.

A valorização da cultura de integridade será exigida em todas as áreas do Governo e de seus prestadores de serviços. Serão criados mecanismos de controle mais eficazes e revisados os códigos de conduta dos agentes públicos e da alta administração do Estado. Desta forma, as políticas públicas devem sempre privilegiar o valor da honestidade.

A inovação na Gestão Pública deverá ter como escopo:

- ✓ Criar a cultura de Compliance para o ajuste da gestão às leis, regulamentos e normas, estabelecendo princípios de integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e transparência, além de estimular a impessoalidade e a eficiência no trato da coisa pública;
- ✓ Criar mecanismos de prevenção, detecção, punição e remediação de quaisquer fraudes, subornos e atos de corrupção, em atendimento às melhores práticas de governança e gestão pública;
- ✓ Fortalecer a Controladoria Geral do Estado para monitoramento de todas as ações de integridade do governo do Estado;
- ✓ Incentivar as empresas prestadoras de serviços do Estado na implantação do Compliance, objetivando a confiabilidade e a transparência; tendo como a principal ferramenta a tecnologia, que permitirá ao cidadão e às entidades representativas da sociedade, acompanhar e participar das ações do governo.

# PROPOSTAS

## PLANO DE GOVERNO

- ✓ Desenvolver canais de denúncias confiáveis e acessíveis à população, através dos quais haja incentivo ao reporte de irregularidades e ilícitos, e a consequente investigação e penalização;
- ✓ Criar mecanismos de identificação e redução de riscos, de controles internos, de treinamento e comunicação, de investigação interna, de verificação da integridade de terceiros, de auditoria e monitoramento;
- ✓ Instituir projetos de comunicação e divulgação das normas e dos códigos de conduta para a população, como forma de promover a confiança e a segurança dos paranaenses nas instituições e nos órgãos públicos estaduais.

A integridade, a ética e o respeito ao próximo devem balizar o comportamento dos agentes públicos, e estes devem sempre agir com transparência e visar a todo instante à proteção do interesse público.



# IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Riscos são fatores e possibilidades de ocorrência de um evento que impacte o cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade, inclusive a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

A identificação dos riscos é a oportunidade em que os agentes de compliance analisam as informações e identificam os riscos aos quais o órgão ou entidade está vulnerável.

A fase de identificação dos riscos é composta pelo tratamento das informações obtidas por meio dos seguintes canais:

- I - atendimentos da Ouvidoria;
- II - resposta aos quesitos do Controle Interno;
- III - formulários recebidos que descrevam riscos;
- IV - entrevistas realizadas com servidores públicos.

# LISTA GERAL DE RISCOS

ITEM	RISCO	AValiação DO RISCO NA PERcepção DO GESTOR
2	Risco à confiabilidade das informações registradas no sistema de ponto dos servidores	Risco Alto
3	Risco de não cumprimento de procedimentos de controle, a exemplo de normas e resoluções, por parte dos servidores que atuam na CGE	Risco Crítico
4	Não cumprimento das vedações contidas na Resolução 04/2020 CGE	Risco Crítico
5	Não cumprimento das atribuições previstas na Resolução 77/2020 CGE e na Lei Estadual 16.595/2010	Risco Crítico
6	Morosidade nas respostas do canal de ouvidoria	Risco Crítico
7	Risco a confiabilidade das informações registradas no sistema ponto, dos servidores cargos da CGE alocados em outro órgão	Risco Crítico
8	Não validação das informações inseridas nas redes sociais da CGE	Risco Baixo
9	Não cumprimento da Lei de Acesso a informação, segundo a Lei Federal nº 12.527/2011 e o decreto Estadual nº 10.285/2014	Risco Alto
10	Vulnerabilidade na segurança de acesso ao Órgão tendo em vista a ausência de servidor na recepção e vulnerabilidade de segurança no acesso ao órgão, tendo em vista a falta de servidor na recepção	Risco Crítico
11	Descrédibilização do serviço público decorrente de possível descaso no atendimento	Risco Alto
14	Quebra na produção e concentração do servidor e conseqüente atrapalho no raciocínio para o andamento dos trabalhos	Risco Crítico
15	Inexistência de autonomia e nenhum critério ou quesito técnico para as escolhas dos cargos em comissão	Risco Crítico
16	Inércia no andamento dos trabalhos, por conta da falta de treinamento e perfil profissional adequado.	Risco Crítico
17	Risco de perda da qualidade na prestação do serviço devido à excesso de trabalho e pouco tempo para treinamento uma vez que reduzido o número de servidores.	Risco Crítico
18	Trabalho fragilizado pela alta rotatividade dos servidores, podendo acarretar na perda de credibilidade perante outros órgãos.	Risco Crítico
19	Inexistência de fluxo de trabalho, com devido planejamento e prioridades, causando vulnerabilidade e descrédibilização perante outros órgãos	Risco Crítico
20	Não execução dos trabalhos por quebra de confiabilidade entre servidor e coordenador	Risco Crítico
22	Não cumprimento com as metas do Plano Plurianual -PPA	Risco Alto
23	Comunicação precária entre coordenadorias e falta de comunicação do gabinete com o restante do órgão	Risco Crítico
24	Não adaptação do servidor com o cargo alocado, gerando descontentamento e desinteresse	Risco Alto
25	Insegurança no desenvolvimentos dos trabalhos por falta de comunicação do Coordenador	Risco Alto

ITEM	RISCO	AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
26	Perda de informação pela decorrente falta de organização	Risco Alto
27	Inefetividade e inexecução do Programa de Integridade e Compliance, devido a alta rotatividade dos agentes de Compliance	Risco Crítico
28	Inexecução ou atraso no andamento das atividades, devido à sobrecarga de trabalho, acúmulo de funções e/ou centralização de atividades, tendo em vista a carência de servidores	Risco Crítico
29	Retrabalho ou não cumprimento de demanda em decorrência da falta de comunicação	Risco Crítico
30	Perda da Informação decorrente do extravio de Ipad e Notebook	Risco Alto
32	Não comprometimento de alguns servidores, perante o Programa de Integridade e Compliance	Risco Alto
33	Limitação da execução das atividades devido à morosidade dos serviços da Celepar	Risco Crítico
34	Estrutura física precária	Risco Alto
36	Exposição de dados sensíveis e gerencias que terceiros podem utilizar de má fé	Risco Crítico
37	Risco à confiabilidade dos dados	Risco Alto
38	Vulnerabilidade à proteção de dados	Risco Crítico
39	Dificuldade para a análise dos dados	Risco Alto
40	Vazamento de informações sigilosas e conseqüente perda de credibilidade	Risco Crítico
41	Risco de vazamento de informações sigilosas	Risco Alto
42	Risco de Oneração financeira para o Estado devido a contratação de servidor que não exerce sua atividade	Risco Alto
43	Risco de afastamento de servidores por atestados médicos decorrentes de doenças relacionadas à saúde mental do servidor.	Risco Baixo

# RISCOS TRABALHADOS

## AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR

Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.

ITEM	RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
3	Risco de não cumprimento de procedimentos de controle, a exemplo de normas e resoluções, por parte dos servidores que atuam na CGE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampla divulgação para os servidores sobre o cumprimento dos procedimentos de controle, e as consequências (se não houver elaborar) quando estes não forem cumpridos.</li> <li>Elaborar uma cartilha orientativa referente às rotinas de RH, enfatizando a execução e o cumprimento dos procedimentos de controle.</li> <li>Reforçar por meio de instrumento de orientação interna a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial em decorrência da pandemia do Covid-19, conforme versa a Lei Estadual 20.189/2020 e o Decreto Estadual 4692/2020, art. 2º, inciso V; sanções previstas na Lei Estadual nº 20.189, art. 3º para os casos de descumprimento.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral	Risco Crítico
4	Não cumprimento das vedações contidas na Resolução 04/2020 CGE	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar se o órgão possui servidores “subutilizados” a fim de realizar remanejamento para exercer uma das funções.</li> <li>Devido a recorrência do risco, realizar mapeamento das funções desempenhadas pelos servidores do setor a fim de verificar o acúmulo de função e/ou incompatibilidades nas atividades desempenhadas.</li> <li>Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito as atividades dos Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019, e Considerando a atribuição da Controladoria Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013; faz-se necessário realizar a devida segregação de função, realização dos trabalhos condizente com o cargo exercido.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral	Risco Crítico
5	Não cumprimento das atribuições previstas na Resolução 77/2020 CGE e na Lei Estadual 16.595/2010	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhamento da chefia imediata sobre os treinamentos e capacitações realizadas pelos servidores, propondo as mudanças necessárias a fim de suprir deficiências remanescentes.</li> <li>Incentivo de treinamento e capacitação dos servidores referente a utilização dos dados do portal da transparência, considerando que os Agentes de Ouvidoria e Transparência deverão assegurar o cumprimento das normas relativas à participação popular e do acesso à informação pública de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação pertinente, conforme disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.460/2017, nos arts. 3º, 4º, 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 12º do Decreto Estadual nº 10.285/2014.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Coordenadoria de Transparência e Controle Social	Risco Crítico

ITEM	RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
6	Morosidade nas respostas do canal de ouvidoria	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar uma normativa interna que estabeleça prazos e penalidades aos servidores para que garantam a efetividade das respostas do SIGO.</li> <li>Capacitação e treinamento, conforme resolução CGE 77/2020, art. 2, §1º, aos ouvidores setoriais com a finalidade de eliminar a morosidade nas respostas.</li> <li>Considerando que os Agentes de Ouvidoria e Transparência deverão assegurar o cumprimento das normas relativas à participação popular e do acesso à informação pública de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação pertinente, conforme disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.460/2017, nos arts. 3º, 4º, 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 12º do Decreto Estadual nº 10.285/2014.</li> </ul>	Controlador Diretor geral Coordenadoria de Ouvidoria	Risco Crítico
7	Risco a confiabilidade das informações registradas no sistema ponto, dos servidores cargos da CGE alocados em outro órgão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Normativa conjunta entre a CGE e as demais secretarias, estabelecendo regras sobre o cumprimento de carga horária dos Agentes de Compliance.</li> <li>Promover um levantamento do perfil dos servidores para desempenhar a função de Agente de Compliance, baseando-se pelo Código de Ética do Agente de Compliance.</li> <li>Proporcionar treinamento e capacitação para cada um dos servidores públicos no exercício da função de agente de compliance.</li> <li>Envio de relatório de atividades mensais para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.</li> <li>Por meio de Resolução, estabelecer envio de ofício e ponto eletrônico e/ou manual dos agentes de Compliance alocados em outras secretarias</li> <li>Fomentar a discussão sobre boas práticas na escolha e capacitação de servidores comissionados, por meio de campanhas, eventos, palestras, entre outros, para profissionalização da força de trabalho, a fim de estimular uma mudança de cultura.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Grupo Recursos Humanos Setorial Coordenadoria de Integridade e Compliance	Risco Crítico
10	Vulnerabilidade na segurança de acesso ao Órgão tendo em vista a ausência de servidor na recepção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Padronizar a utilização de crachá por todos os servidores e visitantes da secretaria, tal ordem pode ser feita por meio de circular.</li> <li>Contratação de recepcionista na porta de entrada da CGE.</li> <li>Instalação de câmeras de segurança para video monitoramento</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Grupo Administrativo Setorial	Risco Crítico
13	Vulnerabilidade de segurança no acesso ao órgão, tendo em vista a falta de servidor na recepção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Padronizar a utilização de crachá por todos os servidores e visitantes da secretaria, tal ordem pode ser feita por meio de circular.</li> <li>Contratação de recepcionista na porta de entrada da CGE.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Grupo Administrativo Setorial	Risco Crítico

ITEM	RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	AValiação DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
15	Inexistência de autonomia e nenhum critério ou quesito técnico para as escolhas dos cargos em comissão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar avaliação curricular com base em perfil, competências, atribuições e responsabilidades descritas no Código de Ética do Agente de Compliance, a fim de adequar a escolha do profissional com as necessidades da secretaria.</li> <li>Normativa para realizar processo de seleção baseado em competências, a fim de profissionalizar o serviço público, obter o melhor aproveitamento de talentos, melhor desempenho institucional e transparência nas nomeações.</li> <li>Fomentar a discussão sobre boas práticas na escolha e capacitação de servidores comissionados, por meio de campanhas, eventos, palestras, entre outros, para profissionalização da força de trabalho, a fim de estimular uma mudança de cultura.</li> <li>Realização de avaliação 360 graus para acompanhamento do desempenho dos servidores, com o intuito de promover feedbacks aos servidores e o aprimoramento contínuo do órgão.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Coordenadoria de Integridade e Compliance	Risco Crítico
18	Trabalho fragilizado pela alta rotatividade dos servidores, podendo acarretar na perda de credibilidade perante outros órgãos.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover treinamento para os servidores do setor a fim de repassar o conhecimento dos servidores que irão se aposentar com o objetivo de ampliar o conhecimento em diversas áreas.</li> <li>Realizar rodizio dos servidores no mesmo setor para que todos tenham conhecimento do trabalho executado pelos demais, a fim de suprir férias, licenças e atestados.</li> <li>Elaborar regulamentos internos especificando fluxograma dos processos de trabalho.</li> <li>Abertura de concurso público nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, do artigo 2º do Decreto Estadual nº 7.116/13, do artigo 33 do Decreto Estadual nº 3169/2019 e inciso III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/16.</li> <li>Promover estudo técnico para identificar o quantitativo ideal de servidores X volume de trabalho, recompondo, as equipes com servidores concursados e treinados para desempenho das funções.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Grupo Recursos Humanos Setorial	Risco Crítico
19	Inexistência de fluxo de trabalho, com devido planejamento e prioridades, causando vulnerabilidade e descredibilidade perante outros órgãos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar fluxograma dos processos de trabalho e de informações para que sejam conduzidos de forma correta passando por todos os interessados, com devido planejamento.</li> <li>Otimizar a comunicação entre os setores, pessoas e líderes a partir da prática do feedback e avaliação 360 graus.</li> <li>Estabelecer um calendário de reuniões periódicas envolvendo todos os coordenadores e chefes de grupo de todos os setores e diretoria geral, para que haja alinhamento estratégico e integração profissional.</li> <li>Elaboração de Planejamento Estratégico com as metas e objetivos de cada coordenação, envolver a equipe neste processo, e acompanhar a execução do mesmo.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Chefe de Gabinete	Risco Crítico

ITEM	RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	AValiação DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
23	Comunicação precária entre coordenadorias e falta de comunicação do gabinete com o restante do órgão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer um calendário de reuniões periódicas envolvendo todos os coordenadores e chefes de grupo de todos os setores e diretoria geral, para que haja alinhamento estratégico e integração profissional.</li> <li>Elaborar matriz de responsabilidades com os responsáveis por cada projeto/processo da Secretaria.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Chefe de Gabinete	Risco Crítico
27	Inefetividade e inexecução do Programa de Integridade e Compliance, devido a alta rotatividade dos agentes de Compliance	<ul style="list-style-type: none"> <li>Implementação de Plano de Carreira para os Agentes de Compliance, evitando assim a alta rotatividade e traçando o perfil dos mesmos.</li> <li>Promover um levantamento do perfil dos servidores para desempenhar a função de Agente de Compliance, baseando-se pelo Código de Ética do Agente de Compliance.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Chefe de Gabinete Coordenadoria de Integridade e Compliance	Risco Crítico
33	Limitação da execução das atividades devido à morosidade dos serviços da Celepar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização dos contratos celebrados com a Celepar nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativas estaduais e federais sobre contratos administrativos.</li> <li>Disponibilização de um servidor da Celepar específico para a CGE.</li> <li>Estabelecimento de um Plano de Trabalho para as demandas pendentes com a Celepar, verificar possibilidade de adequação contratual para isso.</li> <li>Realizar estudo para verificar possibilidade de terceirização de serviço.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral	Risco Crítico
38	Vulnerabilidade à proteção de dados	<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover um estudo pensando na viabilidade de remanejamento do setor, para local mais seguro e de menor circulação de pessoas.</li> <li>Verificar a possibilidade de remanejar o setor para o mesmo ambiente da Corregedoria.</li> <li>Realizar o chaveamento da porta do setor quando a sala se encontrar vazia, a fim de adotar medida de segurança para a proteção dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13709/2018, art. 46).</li> </ul>	Controlador Diretor Geral	Risco Crítico

ITEM	RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR
40	Vazamento de informações sigilosas e consequente perda de credibilidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e assinatura de Termo de Confidencialidade por todos os servidores, gestores e diretores.</li> <li>• Itensificar a importância do Código de Conduta para os servidores, a fim de inibir o vazamento de informações privilegiadas.</li> <li>• Elaboração de Normas de Segurança da Informação e Política de Segurança da Informação.</li> <li>• Segregação de funções para realização de atividades complexas e extremamente sigilosas.</li> <li>• Elaboração de fluxograma para encaminhamento de informações sensíveis.</li> <li>• Segregação de redes, com acessos disponíveis conforme os cargos e atividades exercidas; seguindo Decreto Estadual nº 6.474/2020 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná. Nas situações em que são tratados dados sensíveis, essenciais para a conclusão das análises realizadas, tais como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, é importante reforçar medidas de cautela para o tratamento de dados. Neste sentido, considere critérios como: a) Necessidade: avaliação se o dado é realmente essencial para a análise. Em caso negativo, não é recomendável coletar e apresentar o dado; b) Compartilhamento de dados: deverá ser realizado de forma segura e consciente para as finalidades para as quais se destinam e com acesso restrito aos servidores envolvidos nas atividades de compliance, garantindo o caráter de sigilo do trabalho e evitando futuras exposições indevidas</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Chefe de Gabinete	Risco Crítico
41	Risco de vazamento de informações sigilosas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conforme consta no art. 10 da Lei 9296/96, constitui crime promover escuta ambiental sem autorização judicial, recomenda-se promover a abertura de sindicância nos termos da Lei Estadual 6.174/70, do Decreto Estadual nº 1.195/2011 e do Decreto Estadual nº 5.792/2012.</li> <li>• Disciplinar imediatamente condutas indevidas, nos termos dos artigos 291 a 301 do Estatuto do Servidor - Lei Estadual 6174/1970.</li> </ul>	Controlador Diretor Geral Chefe de Gabinete	Risco Alto





## MATRIZ DE RISCOS IDENTIFICADOS NA CGE PELA AVALIAÇÃO DO RISCO NA PERCEPÇÃO DO GESTOR

A matriz dos riscos identificados é o produto do cruzamento no plano cartesiano dos eixos perpendiculares X (eixo das abscissas), como sendo o impacto e Y (eixo das ordenadas) como sendo a probabilidade.

**Impacto:** consequência da materialização do risco no atingimento de um objetivo.

**Probabilidade:** chance do risco se materializar, ou seja, acontecer.

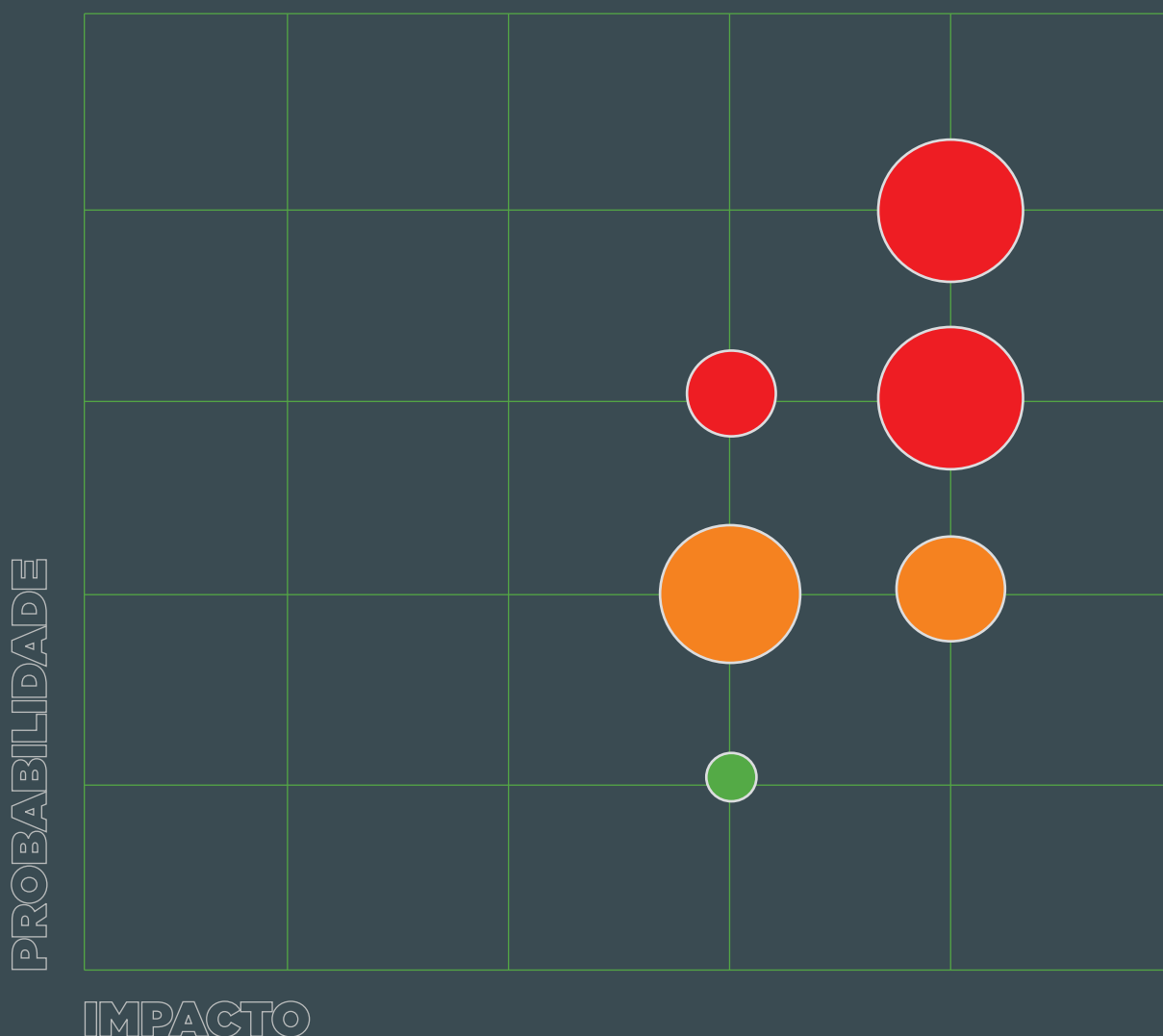
Quanto maior a probabilidade do risco identificado, mais o ponto se afasta verticalmente do vértice, enquanto que, quanto maior o impacto atribuído pelo gestor da pasta ao risco, mais o ponto se afasta horizontalmente do vértice.

As cores verde, amarelo, laranja e vermelho traduzem visualmente o produto do cruzamento dos eixos X e Y, indicando a prioridade de tratamento dos riscos identificados, sendo verdes os riscos baixos, amarelos os riscos moderados, laranjas os altos e vermelhos os riscos críticos.

A matriz abaixo representa os riscos identificados na Controladoria Geral do Estado do Paraná, considerando a probabilidade verificada e o impacto do risco atribuído pela autoridade máxima do órgão.

Serão trabalhados preferencialmente os riscos com maior graduação na matriz de riscos.

# AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CGE NA PERCEPÇÃO DO GESTOR



## MONITORAMENTO, ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

As estratégias de monitoramento, atualização e avaliação objetivam acompanhar as ações de mitigação recomendadas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, visando à avaliação dos resultados alcançados pelo Programa. Nesse escopo envolve a concepção, implementação e monitoramento de políticas, procedimentos, recursos e práticas em torno do respeito à moralidade e à eficiência administrativa pelo Estado do Paraná, de seus servidores, colaboradores e agentes, bem como de terceiros que possuam relação direta e indireta com o Estado.

O monitoramento das ações de mitigação de riscos envolve a verificação contínua do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras. Os riscos identificados serão monitorados a cada ciclo de avaliação da estratégia organizacional pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), em conjunto com o gestor do órgão, que consistirá na atualização da análise e avaliação do risco, assim como do estágio de execução das medidas de tratamento do risco e dos resultados dessas medidas.

Para o bom andamento dos trabalhos, o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial deverá reunir-se periodicamente, para revisar as ações pendentes e pertinentes ao Plano de Integridade, às dificuldades encontradas e ao andamento do Plano de Ação estruturado conforme os riscos trabalhados. **Essa reunião deverá ser documentada mediante ata e Relatório de Monitoramento do Programa de Integridade, que deverão ser enviados à Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado pelo e-mail [compliance@cge.pr.gov.br](mailto:compliance@cge.pr.gov.br).**

Por fim, a supervisão das atividades do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS) de cada órgão será exercida pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria-Geral do Estado (CGE). O Plano de Integridade proposto deverá ser cumprido no período de 12 meses, contados da data da aprovação do plano.

# INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

## COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DO ESTADO DO PARANÁ

Para garantir a efetividade das ações de compliance, bem como garantir adequada linha de reporte, cria o Comitê de Integridade e Compliance do Estado do Paraná, que será composto por autoridades do Governo do Estado do Paraná. (Art. 9.o da Lei Estadual n.º 19.857/2019)

O Programa de Integridade e Compliance traz a Integridade como fundamento da Governança Pública, assim, o Comitê de Integridade e Compliance do Estado do Paraná tem como objetivo garantir a efetividade das ações do Governo, por meio da deliberação de questões relacionadas à integridade levadas até o Comitê por meio da linha padrão de reporte.

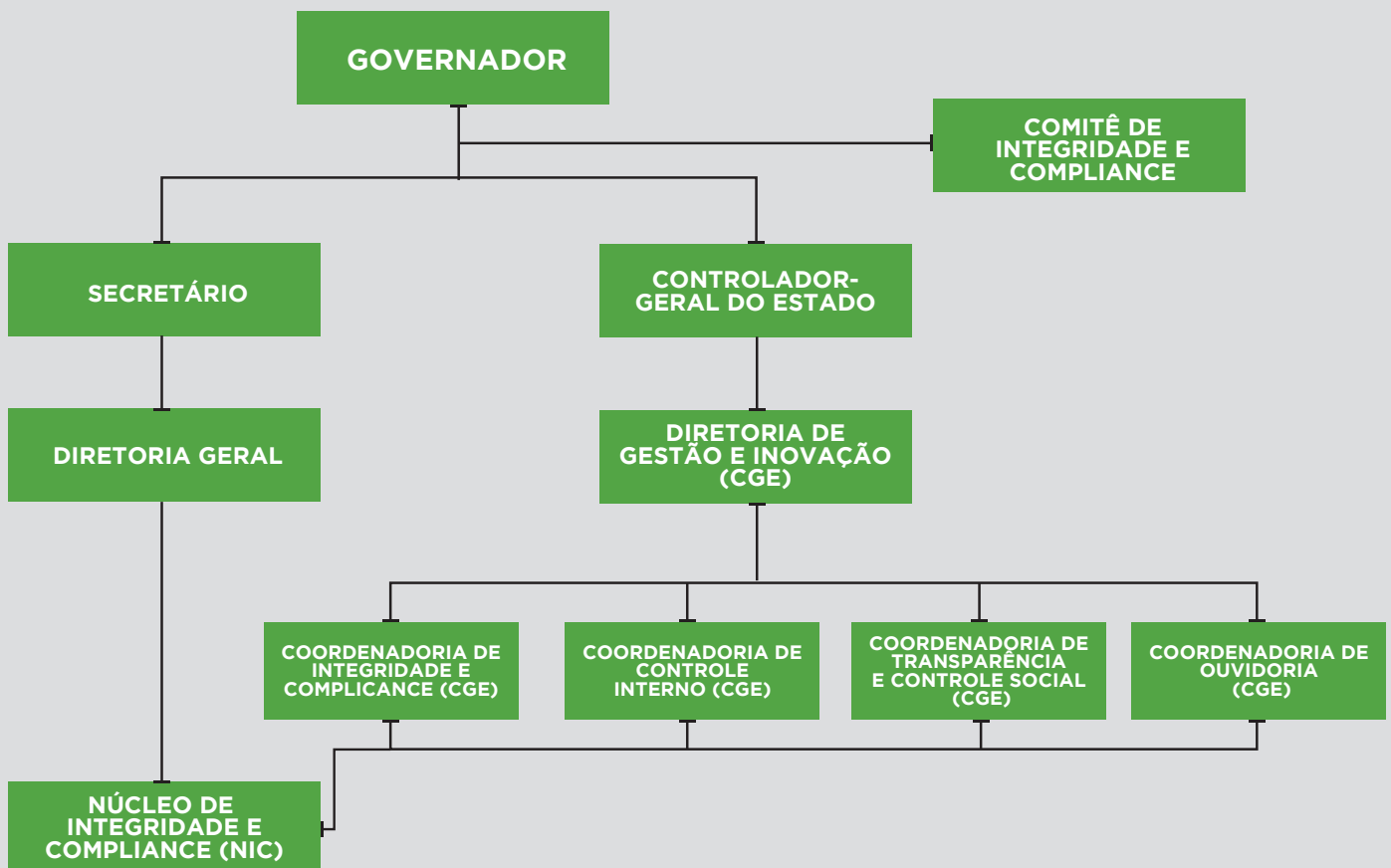
O Comitê de Integridade e Compliance será composto pelas seguintes autoridades:

- I - Governador do Estado;
- II - Chefe da Casa Civil;
- III - Controlador-Geral do Estado;
- IV - Procurador-Geral do Estado;
- V - Secretário de Estado da Segurança Pública;
- VI - Secretário de Estado da Fazenda;
- VII - Secretário de Estado Administração e Previdência.

Em caráter extraordinário, poderão participar das reuniões do Comitê outras autoridades estaduais não listadas acima.

O Comitê será órgão máximo de decisão em assuntos de integridade e compliance. Dentre suas funções, destacam-se as competências para aprovar, monitorar, avaliar e aprimorar o Programa de Integridade e Compliance e demonstrar comprometimento com suas ações.

# COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE



# CANAIS DE COMUNICAÇÃO

## COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE / CGE

**(41) 3883-4032**

Rua Mateus Leme, 2018 – Curitiba/PR  
compliance@cge.pr.gov.br | www.cge.pr.gov.br

## NÚCLEO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE -CGE

Vanessa Schlichta  
Agente de Compliance  
**(41) 3883-4056**  
vanessa@cge.pr.gov.br

Ricardo Humberto de Alencar Santos Silva  
Agente de Transparência e Ouvidoria  
**(41) 3883-4012**  
ricardoh@cge.pr.gov.br

Kallynca Carvalho dos Santos  
Agente de Controle Interno  
**(41) 3883-4016**  
kallynca@cge.pr.gov.br

## CANAIS DE DENÚNCIA - OUVIDORIA

MEIO	LOCAL DE ACESSO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Carta	Rua Mateus Leme, 2018 – Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-010	Intermediado pelos correios
Pessoalmente	Sede da Controladoria Geral do Estado / CGE	Segunda à sexta das 8h30 às 18h
E-mail	ouvidoria@cge.pr.gov.br	24h
Telefone	0800-0411113	Segunda à sexta das 8h30 às 18h
WhatsApp	(41) 3883-4014	Segunda à sexta das 8h30 às 18h
Sistema de Ouvidoria do Estado do Paraná	<a href="http://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Registre-sua-Rei-vindicacao">http://www.cge.pr.gov.br/ Pagina/Registre-sua-Rei- vindicacao</a>	24h

# DIRECIONAMENTO DE DÚVIDAS

ASSUNTO (OBJETO)	CANAL DISPONÍVEL	RESPONSÁVEL
Dúvida ou consulta relacionada à conduta ética de servidor	Núcleo de Integridade e Compliance Setorial compliance@cge.pr.gov.br	NICS Coord. Integridade e Compliance
Apresentar denúncia ou representação de infração ao Código de Conduta Ética	compliance@cge.pr.gov.br <a href="http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123">http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123</a>	Coord. Integridade e Compliance Coord. Ouvidoria
Apresentar pedido de autorização ou consulta sobre a existência de conflito de interesses entre as atribuições do cargo e atividade privada que deseje desempenhar	Núcleo de Integridade e Compliance Setorial compliance@cge.pr.gov.br	NICS Coord. Integridade e Compliance
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providência	<a href="http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123">http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123</a>	Coord. Ouvidoria
Apresentar requerimentos de acesso a informações	<a href="http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123">http://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123</a>	Coord. Ouvidoria Coord. Transparência

# PRIMEIRO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

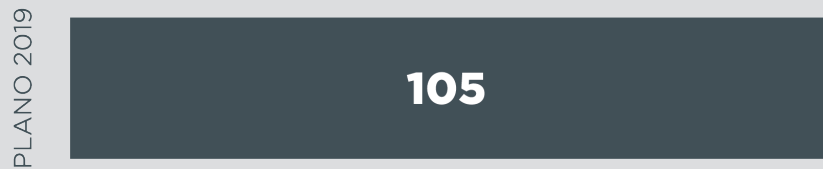
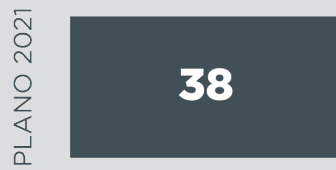
# DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

DEZEMBRO/2019



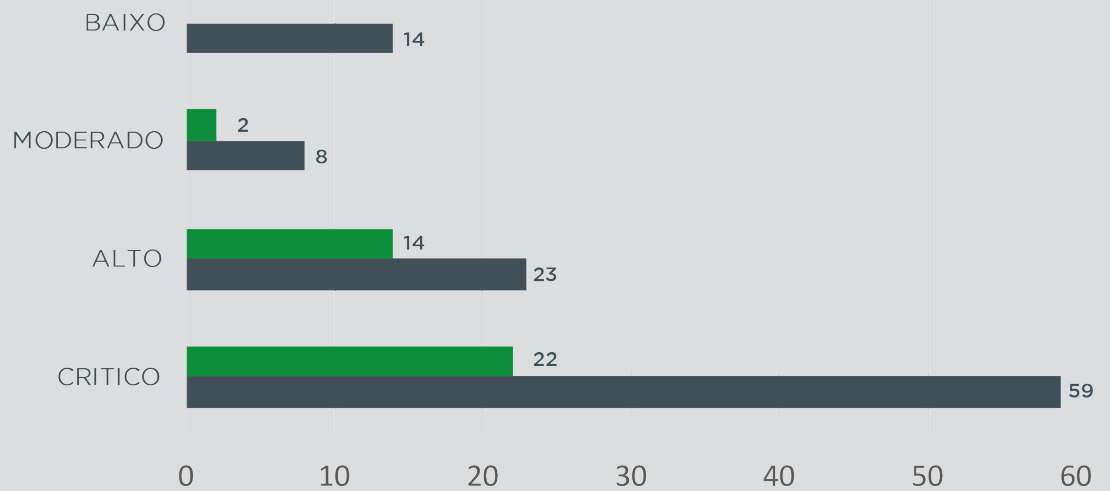
## ANEXO II COMPARATIVO

### a) quantidade de riscos



### b) criticidade

■ PLANO 2019  
■ PLANO 2020



# RISCOS ANTERIORMENTE MITIGADOS QUE REINCIDIRAM



FALTA DE COMUNICAÇÃO E INTEGRAÇÃO



LIMITAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DEVIDO À MOROSIDADE DOS SERVIÇOS DA CELEPAR



VAZAMENTO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS



QUADRO DE SERVIDORES REDUZIDO



RESPOSTAS DO CANAL DE OUVIDORIA MOROSIDADE/FALTA DE UNIFORMIZAÇÃO



VULNERABILIDADE NA SEGURANÇA DE ACESSO AO ÓRGÃO



ACÚMULO DE FUNÇÕES



## TEMAS REINCIDENTES

- »» REGISTRO DO PONTO
- »» ACÚMULO DE FUNÇÕES
- »» ROTATIVIDADE
- »» PLANO PLURIANUAL
- »» COMUNICAÇÃO INTERNA
- »» VAZAMENTO DE INFORMAÇÃO
- »» TI
- »» RETRABALHO
- »» ATENDIMENTO
- »» TREINAMENTO

## NOVOS TEMAS

- »» SAÚDE MENTAL DO SERVIDOR
- »» SERVIDOR SEM EXERCER A ATIVIDADE



# TERMO DE RECEBIMENTO



## TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, **Raul Clei Coccoaro Siqueira**, DECLARO ter recebido, nesta data o **PLANO DE INTEGRIDADE** desta Controladoria Geral do Estado, estando ciente de minha responsabilidade de aprová-lo, no prazo máximo de 10 dias, bem como de executar as ações necessárias visando mitigar os riscos elencados no referido Plano de Integridade.

Declaro, ainda, ter ciência de que estou recebendo o Plano em sua integralidade e que as informações sigilosas deverão ser classificadas conforme dispõe o art. 23 da Lei Estadual nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Após a aprovação do Plano, exarada mediante termo próprio, deverá ser divulgado internamente a todos os servidores desta Secretaria, em cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da Lei Estadual nº 19.857/2019.

Curitiba, 14 de MARÇO de 2022.

  
**Raul Clei Coccoaro Siqueira**  
Controlador Geral do Estado



# TERMO DE APROVAÇÃO



## TERMO DE APROVAÇÃO

Eu, **Raul Clei Cocco Siqueira**, tendo recebido o **PLANO DE INTEGRIDADE** desta Controladoria Geral do Estado, em 17/03/22 e estando ciente da minha responsabilidade de executar as ações necessárias visando mitigar os riscos elencados no referido Plano em cumprimento ao que dispõe o Art. 6º da Lei Estadual nº 19.857/2019:

Aprovo o Plano de Integridade em sua totalidade.

Aprovo o Plano de Integridade com ressalvas, conforme justificativa abaixo.

---

---

---

---

Não aprovo o Plano de Integridade, conforme justificativo abaixo.

---

---

---

---

---

Curitiba, 28 de MARÇO de 2022.

  
**Raul Clei Cocco Siqueira**  
**Controlador Geral do Estado**

